

Circular nº 2/2017 | SG | DSRH-DAAQ

Data:	29 de maio de 2017
Assunto:	Ciclos de Gestão de 2016 e de 2017 Recordatória
Destinatários:	Todos os Serviços e Organismos do Ministério do Ambiente sujeitos à aplicação das disposições previstas no Decreto-Lei n.º 183/96, de 27 de setembro e na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro.

A Secretaria-Geral, na qualidade de entidade coordenadora do Sistema de Planeamento e Avaliação dos Serviços no Ministério do Ambiente, vem reforçar a necessidade de **dar cumprimento à entrega dos instrumentos de gestão relacionados com o fim do Ciclo de Gestão de 2016, bem como os referentes ao Ciclo de Gestão de 2017**, definidos pelo Decreto-Lei n.º 183/96, de 27 de setembro e pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro.

CICLO DE GESTÃO 2016

Conforme referido na Circular n.º 1/2017, de 14 de março de 2017, a autoavaliação é realizada anualmente, tem carácter obrigatório e é parte integrante do Relatório Anual de Atividades, dando-se assim cumprimento ao determinado no artigo 15.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro.

Os Serviços e Organismos do Ministério do Ambiente que ainda não remeteram os Relatórios anuais de Atividades e Autoavaliação referentes a 2016, devem enviá-los com a maior brevidade possível à Secretaria-Geral, fundamentando adequadamente as causas do atraso face à data legalmente determinada para este efeito.

Após a receção dos Relatórios anuais de Atividades e Autoavaliação, a Secretaria-Geral emitirá o parecer com análise crítica sobre a autoavaliação que servirá de suporte ao despacho de homologação ou alteração, a exarar pelo Senhor Ministro do Ambiente, conforme determina o artigo 17.º, da Lei que estabelece o SIADAP.

CICLO DE GESTÃO DE 2017

O QUAR é um instrumento de gestão obrigatório, previsto na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, que carece de despacho de aprovação pela respetiva Tutela.

Reforçando o teor da nossa Circular nº 9/2016, de 20 de outubro, a proposta de QUAR de cada serviço e organismo do Ministério do Ambiente deveria ter sido remetido à Secretaria-Geral até 30 de novembro para a respetiva validação dos indicadores e emissão de parecer técnico de suporte ao eventual despacho de aprovação pela Tutela.

Os Serviços e Organismos que ainda não remeteram à Secretaria-Geral as propostas de QUAR para 2017 ou que não enviaram os necessários documentos de suporte, devem fazê-lo com a maior brevidade possível, fundamentando adequadamente as causas do atraso face à data legalmente determinada para este efeito.

Para além da proposta de QUAR para 2017, sem prejuízo de outros elementos que considerem pertinentes, os serviços devem enviar à Secretaria-Geral:

- Memória descritiva de apoio à construção e entendimento dos elementos do QUAR;
- Orçamento aprovado (funcionamento e investimento);
- Mapa de pessoal aprovado para 2017;
- Plano de Atividades para 2017 aprovado (ou a aguardar aprovação, ressalvando-se que o envio do Plano de Atividades para aprovação pela tutela é da responsabilidade de cada Serviço)
- Carta de Missão, quando existente.

A SECRETÁRIA-GERAL

ALEXANDRA CARVALHO